



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº 80/2024 – SEASTER  
PAE nº 2024/53087  
PNCP: 05054861000176-1-001060/2024

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E  
RENDA – SEASTER  
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ 22.656.435/0001-21



OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Proteína  
Animal), conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital  
do Pregão Eletrônico nº 90023/2024).



ENTREGA

*Forma* Parcelada.

*Prazo* O bem deve ser entregue de forma parcelada, **em até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

*Local*

Conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90023/2024).

VALOR TOTAL

**R\$ 902.935,36 (novecentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

REAJUSTE

IPCA

**Período:** A cada **12 meses**, a contar de **08/07/2024 (data do orçamento estimado)**.



PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **Marcos de Souza Mergulhão Matrícula: 5418383264/4 CPF: 636.072.042-68** e **Taynan de Maria Lobato Cardias Matrícula: 54196398 CPF: 657.619.442-00**, lotados nas UAPI Socorro Gabriel e Lar da Providência.

VIGÊNCIA

*Prazo* **12 (doze) meses**.



*Início* **30/10/2024**

*Fim* **30/10/2025**

---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 22.656.435/0001-21, com sede na Passagem São João, 134 A - Bairro: Coqueiro Ananindeua - PA CEP: 66.823-128 Fones: (91) 2121-8547 / 9 9280-9284, E-mail: adm@kaizencd.com.br, neste ato representado por EDSON ARAÚJO RODRIGUES, CRA PA/PA nº 4078, CPF nº 306.877.722-49.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90023/2024, constante no PAE nº 2024/53087** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/16, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Proteína Animal)**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	SIMAS	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
82661	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , sem osso, sem pele, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, embalado um a um em camadas interfolha das por laminados plásticos, condicionados em caixa de papelão no mínimo 15 kg líquidos dos produtos com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e prazo de validade máxima de 06 meses, e prova de registro no rotulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>Frango Amazônia</b>	KG	125473-1	4.312	R\$ 19,17	R\$ 82.661,04
2	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> , sem pele, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, embalada individualmente, acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 10 kg líquidos dos produtos, <b>congelados</b> com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e prazo de validade máximo de 06 meses e prova de registro no rótulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>COPACOL</b>	KG	115369-2	4.529	R\$ 9,96	R\$ 45.108,84
3	<b>CARNE BOVINA TRASEIRA</b> , in natura, <b>alcatra resfriada</b> , sem osso, cor e cheiro próprios, cortes próprios com até 5% de aponeuroses, ausência de sujidades, embalada a vácuo, em embalagem individual por peça, com prazo de validade de 02 meses no ato da entrega e prova de registro no rótulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>MAFRINORTE</b>	KG	019252-0	4.516	R\$ 37,26	R\$ 168.266,16
4	<b>CARNE BOVINA TRASEIRA, IN NATURA, CABEÇA DE LOMBO - RESFRIADA</b> , sem osso, cor e cheiro próprios, cortes próprios com até 5% de aponeuroses, ausência de sujidades, embalada a vácuo, em embalagem individual por peça, com prazo de validade de 02 meses no ato da entrega e prova de registro no rótulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Embalada no dia da entrega. Marca: <b>MAFRINORTE</b>	KG	19253-8	3.300	R\$ 33,66	R\$ 111.078,00
5	<b>CARNE BOVINA DIANTEIRA</b> , in natura, <b>paleta sem osso</b> , resfriada, cortes próprios, cor e cheiro próprios, com até 05 % de aponeuroses, ausência de sujidades, embalada a vácuo, em embalagem individual por peça, com prazo de validade de 02 meses no ato da entrega e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto ou do serviço de inspeção federal. Embalada no dia da entrega. Marca: <b>MAFRINORTE</b>	KG	010626-7	1122	R\$ 25,89	R\$ 29.048,58
6	<b>FÍGADO BOVINO, CONGELADO</b> , isento de toda qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Com prazo de validade e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto, ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>MAFRINORTE</b>	KG	188715-7	713	R\$ 12,74	R\$ 9.083,62
7	<b>BUCHO BOVINO CONGELADO</b> , limpo, odor próprio, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, com prazo de validade e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto, ou do registro do serviço de inspeção federal. Marca: <b>MAFRINORTE</b>	KG	188716-5	713	R\$ 21,62	R\$ 15.415,06
8	<b>FILÉ DE PESCADA AMARELA</b> , sem escamas, sem pele e sem espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel (embalagem de 1 kg), em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada,	KG	188708-4	3088	R\$ 46,54	R\$ 143.715,52



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

	congelados, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, prazo de validade e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto ou do serviço de inspeção federal. Com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. MARCA: <b>Assoc Trab RP Vigia PA</b>					
9	<b>FILÉ DE DOURADA</b> , sem pele e sem espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel (embalagem de 1 kg), em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa depapelão cintada, congelados, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, prazo de validade e prova de registro da adepará no rótulo do produto ou do serviço de inspeção federal. Com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. MARCA: <b>Assoc Trab RP Vigia PA</b>	KG	018898-0	1112	R\$ 37,22	R\$ 41.388,64
10	<b>CHARQUE DIANTEIRO</b> embalado a vácuo em embalagem plástica no mínimo 05 kg, com cheiro core sabor próprios, com prazo de validade e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto, ou do registro do serviço de inspeção federal. Marca: <b>Bello Charque</b>	KG	010516-3	1082	R\$ 82,50	R\$ 89.265,00
11	<b>LOMBO DE BACALHAU DESSALGADO CONGELADO</b> , coloração palha, carne firme e elástica embalagem inviolada e a vácuo, em sacos plásticos de filme pvc, embalado em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima a contar da data de entrega de 45 dias, embalagem com mínimo de 1 kg. Marca: <b>Nippobraz</b>	KG	217451-0	98	R\$ 125,03	R\$ 12.252,94
12	<b>CARNE IN NATURA, TIPO CHESTER</b> , origem avícola, apresentação congelada, as peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas de fabricação com selo e identificação das mesmas e de inspeção do órgão competente, transportadas sobre refrigeração adequadas de forma que as peças estejam congeladas, contendo identificação de peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, rotulagem, registro do ministério da agricultura e selo de inspeção no SIF. Deve seguir as recomendações da avisa. referência: Sadia, Aurora, Perdigão ou qualidade superior. Marca: <b>Perdigão</b>	KG	008788-2	53	R\$ 32,19	R\$ 1.706,07
13	<b>PERU CONGELADO</b> - peru congelado temperado que venha com <b>hand clamp ( prendedor de pernas)</b> , tam bém com termômetro, que avise quando está pronto, e com miúdos embalados no interior. Devidamente produzido e embalados em conformidades com as normas de legislação sanitária vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: meses. Marca: <b>Perdigão</b>	KG	019303-8	185	R\$ 31,31	5.792,35
14	<b>MOCOTO BOVINO</b> congelado e limpo. Acondicionado em embalagem de filme pvc transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Marca: <b>MAFRINORTE</b>	KG	217423-5	964	R\$ 17,08	R\$ 16.465,12
15	<b>CAMARÃO ROSA</b> - camarão rosa inteiro, congelado, limpo, sem casca e sem cabeça. Embalagem inviolada e a vácuo, em sacos plásticos de filme pvc, apresentando carimbos SIF ou SIE, data de validade, data de produção. Marca: <b>Nippobraz</b>	KG	008883-8	69	R\$ 99,00	R\$ 6.831
16	<b>CARNE SUÍNA</b> - carne suína, pernil com osso, in natura, congelado, em embalagem própria dentro de embalagem plástica no mínimo 1 kg resistente e transparente, na embalagem deverá constar sua face principal, as identificações do fornecedor, endereço, cnpj, data de fabricação, e validade, identificação do produto e carimbo de inspeção do S.I.F. Marca: <b>Dália</b>	KG	199582-0	178	R\$ 18,89	3.362,42
<b>TOTAL – LOTE 1</b>						<b>R\$ 781.440,36</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SIMAS	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , sem osso, sem pele, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, embalado um a um em camadas interfolha das por laminados plásticos, condicionados em caixa de papelão no mínimo 15 kg líquidos dos produtos com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e prazo de validade máxima de 06 meses, e prova de registro no rotulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>FRANGO AMAZONIA</b>	KG	125473-1	1100	R\$ 19,17	R\$ 21.087,00
18	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> , sem pele, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, embalada individualmente, acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 10 kg líquidos dos produtos, <b>congelados</b> com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e prazo de validade máximo de 06 meses e prova de registro no rótulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>COPACOL</b>	KG	115369-2	1200	R\$9,96	R\$ 11.952,00
19	<b>CARNE BOVINA TRASEIRA</b> , in natura, <b>alcatra resfriada</b> , sem osso, cor e cheiro próprios, cortes próprios com até 5% de aponeuroses, ausência de sujidades, embalada a vácuo, em embalagem individual por peça, com prazo de validade de 02 meses no ato da entrega e prova de registro no rótulo do produto, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ou do serviço de inspeção federal. Marca: <b>Mafrinorte</b>	KG	019252-0	1200	R\$ 37,26	R\$ 44.712
20	<b>FILÉ DE PESCADA AMARELA</b> , sem escamas, sem pele e sem espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel (embalagem de 1 kg), em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, congelados, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, prazo de validade e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto ou do serviço de inspeção federal. Com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. Marca: <b>Assoc Trab RP Vigia PA</b>	KG	188708-4	700	R\$ 46,54	R\$ 32.578
21	<b>FILÉ DE DOURADA</b> , sem pele e sem espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel (embalagem de 1 kg), em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, congelados, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, prazo de validade e prova de registro da ADEPARÁ no rótulo do produto ou do serviço de inspeção federal. Com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. Marca: <b>Assoc Trab RP Vigia PA</b>	KG	018898-0	300	R\$ 37,22	R\$ 11.166
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 121.495,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 4**

---

Entrega dos bens

O bem deve ser entregue de forma parcelada, **em até 05 (cinco) dias** a partir do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. No prazo de **até 01 (um) dia**, a contar do recebimento provisório, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme previsto pelo art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 5**

---

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 902.935,36 (novecentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6**

---

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	<u>430104 / 430101 / 870101</u>
<b>Fonte</b>	<u>01 759 0000 66 / 01 500 0000 01</u>
<b>Programa de Trabalho</b>	<u>08.241.1505.8865 / 08.122.1297.8338 /</u> <u>08.244.1505.8860</u>
<b>Elemento de Despesa</b>	<u>3390 30</u>
<b>Ação Detalhada</b>	<u>283.566 / 283.371 / 283.988</u>

**CLÁUSULA 7**

---

Reajuste



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de **08/07/2024 (2024)**.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do contratado.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

## **CLÁUSULA 8**

### **Pagamento**

---

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	0049.
<b>Conta</b>	00378152-6

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## CLÁUSULA 9

### Garantia de cumprimento contratual

---

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA 10

### Obrigações das partes

---

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

#### 10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA 11**

---

Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<p style="text-align: center;"><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. . Dar causa à inexecução total do contrato. . Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. . Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. . Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de  
inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

***Moratória***

a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

***Compensatória***

**30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 13**

---

Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 14**

---

Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CLÁUSULA 15**

---

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo **Marcos de Souza Mergulhão Matrícula: 5418383264/4 CPF: 636.072.042-68** e **Taynan de Maria Lobato Cardias Matrícula: 54196398 CPF: 657.619.442-00**, lotados nas UAPI Socorro Gabriel e Lar da Providência, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 19**

**Vigência**

**19.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **30/10/2024** e término em **30/10/2025**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

**CLÁUSULA 20**

**Foro**

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Cidade (PA), 30 de outubro de 2024**

**INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:299  
63257968**

Assinado de forma  
digital por INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.10.30  
15:16:59 -03'00'

**INOCENCIO RENATO  
GASPARIM**

*seaster*

**KAIZEN COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
PRODUTOS  
ALIMEN:22656435000121**

Assinado de forma digital por  
KAIZEN COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
ALIMEN:22656435000121  
Dados: 2024.10.30 13:23:55  
-03'00'

**EDSON ARAÚJO  
RODRIGUES**

*Contratado*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL DE SOUSA CARDOSO  
Data: 31/10/2024 11:18:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

*Testemunha*